

Portaria Inmetro/Dimel n.º 189, de 04 de outubro de 2016.
(4º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel 223/2006)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automático, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994; e,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.020995/2015 e do sistema Orquestra n.º 457250, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao subitem 1.4 da portaria Inmetro/Dimel n.º 223 de 31 de outubro de 2006, como a seguir:

(...)

1.4 Os modelos aprovados pela presente portaria apresentam características metrológicas de acordo com a Tabela 1, abaixo:

Tabela 1 – Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (g)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Valor de Divisão Real (d) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm)
XS 203 S	II	210	0,01	0,001	0,02	127 x 127
XS 303 S		310	0,01	0,001	0,02	127 x127
XS 403 S		410	0,01	0,001	0,02	127 x127
XS 603 S		610	0,01	0,001	0,02	127 x127
XS 603 SDR		610/120	0,01	0,01/0,001	0,02	127X127
XS 802 S		810	0,1	0,01	0,5	170X205
XS 1202 S		1210	0,1	0,01	0,5	170X205



Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (g)	Valor de Divisão de real (e) (g)	Valor de Divisão de Verificação (d) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm)
XS 2002 S	II	2100	0,1	0,01	0,5	170x205
XS 4002 S		4100	0,1	0,01	0,5	170x205
XS 4002 SDR		4100/800	0,1	0,1/0,01	0,5	170x205
XS 6002 S		6100	0,1	0,01	0,5	170x205
XS 6002 SDR		6100/1200	0,1	0,1/0,01	0,5	170x205
XS 4001 S		4100	0,1	0,1	5	190x223
XS 6001 S		6100	0,1	0,1	5	190x223
XS 8001 S		8100	1	0,1	5	190x223
XS 6001 M		6100	0,1	0,1	5	237x237
XS 6001 MDR		6100/1200	1	1/0,1	5	237x237
XS 10001 M		10100	1	0,1	5	237x237
XS 10000 M		10100	1	1	50	237x237
XS 10001 S		10100	1	0,1	5	190x223
XS 10001 L		10100	1	0,1	5	280x360
XS12001MDR		12100/2400	1	1/0,1	5	237x237
XS16001M		16100	1	0,1	5	237x237
XS16000M		16100	1	1	50	237x237
XS8001L		8100	1	0,1	5	280x360
XS16001L		16100	1	0,1	5	280x360
XS16000L		16100	1	1	50	280x360
XS32001L		32100	1	0,1	5	280x360
XS32000L		32100	1	1	50	280x360
XS32001LDR		32100/6400	1	1/0,1	5	280x360

(NR)



Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 189, de 04 de outubro de 2016.

Art. 2º - Dar nova redação ao item 6 DESENHOS ANEXOS A PRESENTE PORTARIA, da portaria Inmetro/Dimel n.º 223 de 31 de outubro de 2006, com a inclusão do seguinte anexo (figura):

(...)

Anexo 8 – Vista do dispositivo indicador opcional dos modelos XS;

(NR)

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 223/2006 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

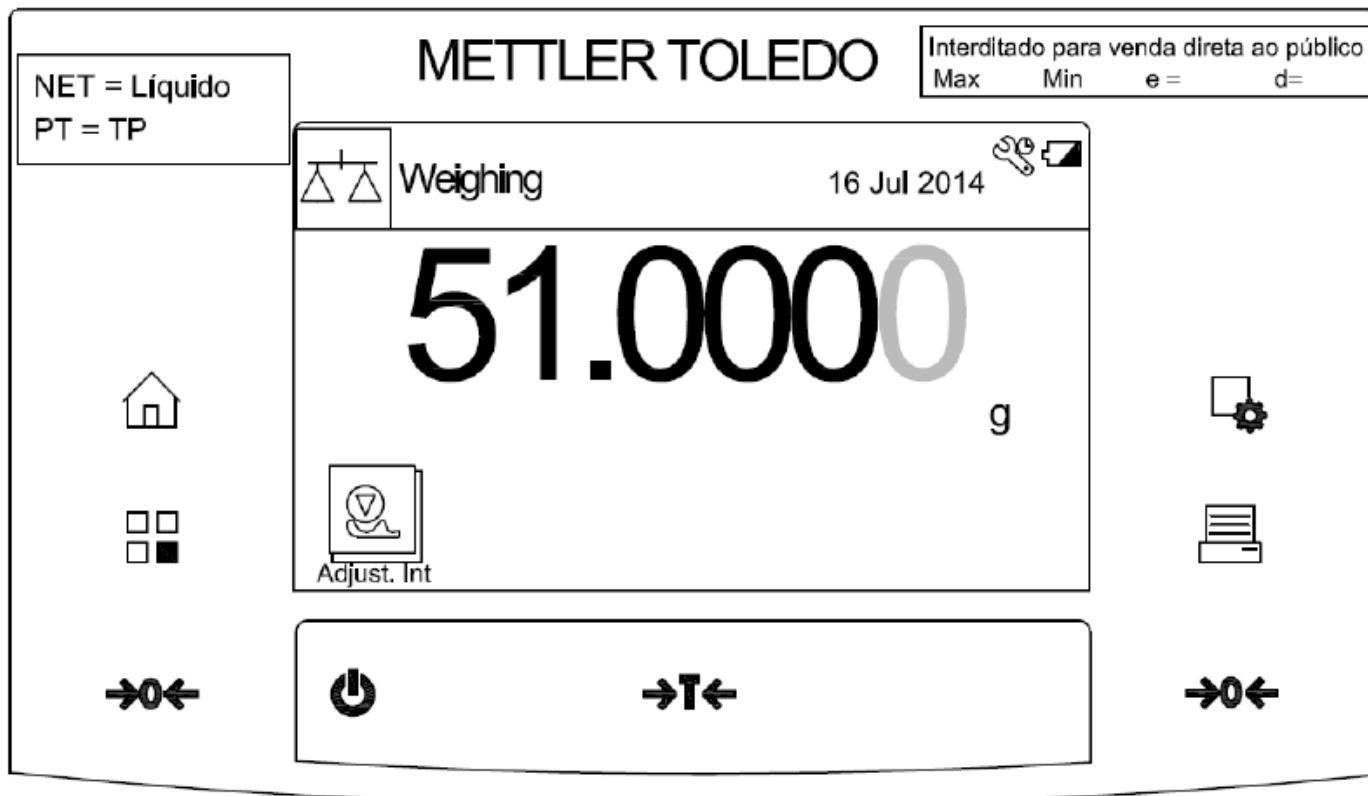


FIGURA ANEXA À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 223, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.



REQUERENTE:

METTLER TOLEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VISTA DO DISPOSITIVO INDICADOR OPCIONAL
DOS MODELOS XS.

ANEXO: 8